



EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA 2019.2

O Coordenador do Curso de Medicina – Campus de Palmas da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 5 deste Edital, **as inscrições do processo seletivo para preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina**, nos termos da Lei nº. 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº. 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos art. 15 a 18, da Lei nº. 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, da Resolução Consepe/UFT no. 07/2011, que institucionaliza o serviço de preceptoria no âmbito da Universidade Federal do Tocantins e a Resolução Consuni nº 07/2014. As bolsas fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODESP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde – PRODEPS tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde no internato dos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios, com a finalidade de fomentar as atividades de tutoria e preceptoria em atividades práticas no internato do curso, visando ao aprimoramento da formação médica em áreas estratégicas para o SUS na rede de atenção à saúde.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, funcionários ativos da função “Médico” no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas ou outras unidades de saúde ligadas ao SUS para **preceptor e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina** da Universidade Federal do Tocantins, conforme Módulos de Internato especificados no Quadro 1 do presente Edital.

1.2.1. O Preceptor de Internato em Medicina selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às normativas estabelecidas pela **Resolução no. 07 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins**, que institui na Universidade o Programa de Preceptoria a ser prestada por profissionais de saúde inseridos e/ou responsáveis por serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, sem ônus financeiro à UFT e sem vínculo empregatício.

1.2.2. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo que o pagamento será de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação.

1.2.3. A duração da vigência da presente seleção será de 01 ano a partir da homologação dos resultados desta.

1.3. A Preceptoría de Internato em Medicina constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina e ao residente, dando-lhes suporte nas atividades da prática médica nas quais está sendo treinado.

1.3.1. A **Preceptoría de Internato em Medicina dos módulos Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Cirúrgica**, é exercida nos hospitais, Unidades de Saúde da rede pública do Estado do Tocantins e no CAPS AD do município de Palmas.

1.3.2. As atividades de Preceptoría serão desenvolvidas por profissionais médicos pertencentes aos serviços de saúde que realizarão orientação em serviço a estudantes de graduação em Medicina.

1.3.3. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

1.3.4. As vagas de preceptores serão destinadas a médicos da rede pública de saúde do Estado do Tocantins, não professores da Universidade Federal do Tocantins com titulação de graduação em Medicina e 1) titulação acadêmica de especialização ou de residência médica, na área da especialidade para a qual o candidato se inscreverá, ou 2) experiência mínima de três anos de atuação na referida especialidade.

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

2.1. Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos de Internato apresentados no Quadro I.

2.2. Os valores das bolsas preceptores do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível DTI-3, em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cujo valor atual é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

2.3. Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal, até 31/12/2019, por preceptor convocado de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação e **que não esteja recebendo bolsa procedente das outras duas instituições de ensino superior em medicina que fazem parte do internato interinstitucional (ITPAC Porto Nacional Ltda - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos de Porto Nacional Ltda e Centro Universitário de Gurupi - UnirG).**

2.3.1. O pagamento da bolsa do candidato classificado e empossado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría do internato médico. Este controle será realizado pelo tutor de cada módulo do Internato Médico designados pelo Curso de Medicina da UFT e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Curso de Medicina da UFT.

2.3.2. As bolsas para preceptores serão distribuídas para as seguintes áreas do internato:

- a) Clínica Cirúrgica - 1 (um) preceptores;
- b) Ginecologia e Obstetrícia – 4 (quatro) preceptores.

Caso não ocorra o preenchimento das vagas de determinado módulo, as mesmas poderão ser remanejadas para outros módulos, respeitando a classificação do Barema.

2.3.3. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa de preceptoria poderá participar das atividades de preceptoria mediante de assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608/98 e da Resolução Consepe/UFT nº 07/2011.

Quadro 1 – Das especialidades, lotação e titulação dos Preceptores:

Módulo do Internato	Titulação Desejada
Ginecologia/ Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia ou Especialidades Gineco- Obstétricas
Clínica Cirúrgica	Cirurgia Geral ou Especialidades Cirúrgicas

2.3.A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO (INTERNATO) E DIREITOS DO PRECEPTOR

3.1. As atividades de Preceptoria de Internato Médico ocorrerão nos horários previamente definidos no local da execução das atividades de preceptoria em que o servidor estiver lotado.

3.2. Ao Preceptor caberão as seguintes atribuições:

- I. Orientar e supervisionar o interno, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFT e o Manual Operacional do Internato Médico, ambos norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.
- II. Participar da capacitação permanente (Curso de Formação Pedagógica para a Prática da Preceptoria) oferecidos pela UFT.

3.3. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

- 3.3.1. Usufruir dos vários benefícios junto a UFT, descritos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE n.º 07/2011.
- 3.3.2. Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoria) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Pró-Reitoria de Graduação da UFT.
- 3.3.3. Receber uma bolsa-auxílio nos termos do item 2.2.
- 3.3.4. O preceptor voluntário terá os direitos acima apresentados, com exceção do disposto no item 3.3.3.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições de propostas de preceptoria serão realizadas na Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal do Tocantins – Bloco BALA I, sala 17, das 8h30 às 11h30 ou das 14h30 às 17h30, no período estabelecido no item 6.

4.2 A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, podendo ser feita através de procuração, com assinatura com firma reconhecida em Cartório.

4.3. Dos procedimentos para a inscrição:

4.3.1. O candidato deverá optar por um Módulo de Internato.

4.3.2. No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, os documentos abaixo:

a) Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados e colocados em ordem sequencial conforme Barema **(Anexo I)**;

b) Comprovação do vínculo empregatício com um dos órgãos nos quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste edital: Hospital Geral de Palmas (HGP), Hospital e Maternidade Dona Regina, Hospital Infantil de Palmas, HDT de Araguaína, Unidades de Saúde do Município de Palmas e outros Municípios do Estado do Tocantins.

c) Comprovação assinada pelo candidato que não está recebendo bolsa procedente das outras duas instituições de ensino superior em medicina que fazem parte do internato interinstitucional (ITPAC Porto Nacional Ltda - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos de Porto Nacional Ltda e Centro Universitário de Gurupi - UnirG).

4.3.3. A entrega da documentação completa referenciada no item anterior é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

5.1. Os candidatos serão classificados, de acordo com a especialidade escolhida, por ordem de pontuação obtida no Barema (Anexo I) (obedecidos aos critérios de desempate previstos no item 5.6), e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda da UFT.

5.2. A seleção do candidato será efetuada por integrantes do Curso de Medicina da UFT com base na análise de currículo dos candidatos inscritos, de acordo com o Barema **(Anexo I)**.

5.3. Somente será aceito comprovante listado no Barema (Anexo I) expedido até a o último dia de entrega dos documentos, conforme item 6, observando-se o limite dos pontos definidos nos quadros do Barema **(Anexo I)**.

5.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5.5. Para a comprovação das Atividades Educacionais e Produção Científica, o candidato deverá entregar cópia das páginas em que conste a autoria.

5.6. Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem:

a) o maior número de pontos obtidos no item Formação;

b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;

c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica; e

d) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
16/09/2019 a 23/09/2019	Entrega dos documentos na Coordenação do Curso de Medicina no Campus de Palmas
24 a 26/09/2019	Análise do currículo
27/09/2019	Divulgação do resultado preliminar no site www.copese.uft.edu.br
28 e 29/09/2019	Período de solicitação de revisão e interposição de recurso contra o resultado preliminar.
30/09/2019	Resultado dos recursos interpostos com homologação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar somente pelo e-mail: medicina@uft.edu.br de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final desse processo seletivo será homologado pelo Coordenador do Curso de Medicina e publicado no site www.copese.uft.edu.br

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo à ordem de classificação obtida por Módulo do Internato à qual pertença, de acordo com o quadro 1 do presente Edital.

9.2. Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocado conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais para conferência com as cópias entregues na inscrição quando da assinatura do Termo de Adesão.

9.4. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, por Módulo do Internato, de acordo com o total dos pontos obtidos no Barema **(anexo I)**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A seleção do funcionário por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da UFT, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

10.2. As vagas poderão somente ser preenchidas por candidatos do Módulo de Internato para o qual concorreram.

10.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação dos resultados finais.

10.4. Os documentos utilizados pelos candidatos não classificados no ato da inscrição poderão ser retirados dentro do prazo de 01 (um) ano. Após esse período, os documentos serão incinerados.

10.5. Os preceptores receberão certificação pela Fundação Universidade Federal do Tocantins pelos cursos de capacitação realizados e pelo exercício da Preceptoría.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Medicina em conjunto com a Pró-reitoría de Graduação.

Palmas, 03 de setembro de 2019

Antônio Fagundes da Costa Júnior
Coordenador do Curso de Medicina



ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nome: _____

E-mail e Telefone: _____

Matrícula Funcional no órgão de origem: _____

Módulo do Internato: _____

Unidade de Lotação: _____

Área de Lotação: _____

Carga Horária de Trabalho: _____ horas/dias semanais

Horário de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	20	20	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	5	15	
1.3. Especialização <i>lato sensu</i> (exceto Residência Médica) (por curso)	3	9	
1.4. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	1	10	
Total máximo de pontos obtidos	64		
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	5	20	
2.2. Curso de capacitação em preceptoria de ensino médico (por curso)	5	20	
2.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (por semestre)	3	20	
Total máximo de pontos obtidos	60		
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Trabalhos publicados e participação em eventos			
3.1. Em congressos como autor (por publicação)	2	10	
3.2. Em congressos como coautor (por publicação)	1	5	
3.3. Em revista científica indexada como primeiro autor (por publicação)	5	20	
3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (por publicação)	3	15	
3.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde. (por evento)	0,5	5	
3.6. Autoria ou co-autoria de capítulo de livro ou livro (por publicação)	5	15	
Total máximo de pontos obtidos	70		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS OBTIDOS	194		

Palmas, ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato